



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N.º 2.495/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a concessão de diárias de viagem de servidores municipais - motoristas - quando do deslocamento fora da sede do município e dá outras providências.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições, faz saber que **SEBASTIÃO APARECIDO ALÃO** vereador da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentou a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A concessão de diária de alimentação aos servidores públicos - motoristas - tem como objetivo indenizar as despesas com alimentação e deverá seguir o entendimento constante na legislação trabalhista.

**Art. 2º** - Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem será obrigatória a apresentação do Relatório de Viagem.

**Parágrafo único** - O preenchimento do Relatório de Viagens, por si só, autoriza o recebimento da respectiva diária.

**Art. 3º** - Os valores da diária serão fixados e regulamentados por DECRETO do Poder Executivo.

**Art. 4º** - O modelo do relatório de viagem será fixado em formato padrão e regulamentado por DECRETO do poder executivo.

**Art. 5º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 16 de Maio de 2022.

  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
Prefeita de Delfinópolis